



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 104/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.348/2015, que concede incentivo para empresa FRIGOSUL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A letra “a” e o § 1º do artigo 2º da Lei Municipal Nº. 3.348/2015, que “Concede Incentivo para a Empresa Frigosul e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

a) Fechamento de 1.600m² da Rua Benjamin Constant, trecho compreendido entre a rua Guaporé e o Arroio Tarimba, objeto da matrícula nº. 47.099 do Ofício de Registro de Imóveis do Município de Marau com a respectiva desafetação, passando a ser considerado “bem dominical” – de livre utilização e disponibilidade do Município para a doação à Empresa Frigosul a fim de que a mesma possa utilizar o local para circulação interna do empreendimento;

...

§ 1º - O incentivo previsto no item “a” será formalizado através de escritura de doação para a Empresa beneficiada, que também formalizará doação, em momento oportuno, ao Município concedente, uma área de terras com no mínimo, 1.212m², na mesma quadra onde se localiza o trecho de rua que será fechado, para abertura de nova rua em substituição àquela.”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal Nº. 3.348/2015, permanecem em vigor e sem alterações.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2017.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação da Lei Municipal nº.3.348/2015 que concede incentivo para a instalação da Empresa Frigosul, empresa essa do Grupo FUGA COUROS S/A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Ocorre que no passado, quando foi editada a Lei Municipal n.º. 3.348/2015 e ficou previsto o fechamento de parte da Rua Benjamin Constant, não havia matrícula do imóvel expedido pelo Cartório de Imóveis e por isso não constou a doação pois em princípio bastaria a autorização para o fechamento da rua.

No momento em que o Cartório de Imóveis editou a Matrícula do imóvel, houve a necessidade de efetivar a escritura de doação e para isso, é necessário a autorização para tal, inclusive desafetando da matrícula a condição de área tomada por parte da Rua Benjamin Constant.

Diante disso estamos propondo este projeto, solicitando a aprovação do mesmo.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria